



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 744 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$. 16.748.504,86(Dezesseis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	15.408.504,86
Receitas Tributárias	824.732,50
Receitas de Contribuições	192.000,00
Receita Patrimonial	55.223,80
Transferências Correntes	16.696.930,50
Dedução da Receita Corrente	-2.499.426,09
Outras Receitas Correntes	139.044,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.340.000,00
Operações de Crédito	840.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	16.748.504,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	876.750,00
02 – Judiciária	250.190,25
04 – Administração	2.230.235,75
06 - Segurança pública	44.004,00
08 – Assistência Social	886.116,25
10 – Saúde	4.315.471,04
12 – Educação	5.184.155,82
13 - Cultura	91.124,13
15 – Urbanismo	885.699,92
16 - Habitação	2.840,25
18 – Gestão Ambiental	28.598,85
20 – Agricultura	244.627,50
23 – Comércio e Serviços	49.366,25
26 - Transporte	788.834,25
27 - Desporto e Lazer	156.116,25
28 – Encargos Especiais	560.898,30
99 - Reserva de Contingência	153.476,05
TOTAL GERAL	16.748.504,86

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	876.750,00
062 - Defesa do Interesse Público no Proc.Judiciário	250.190,25
122 – Administração Geral	1.719.822,50
123 _ Administração Financeira	382.700,75
125 – Normatização e Fiscalização	127.712,50
181 - Policiamento	44.004,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00
244 – Assistência Comunitária	878.916,25
301 – Atenção Básica	2.684.981,78
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.499.038,87
304 – Vigilância Sanitária	70.202,50
305 – Vigilância Epidemiológica	61.247,89
361 – Ensino Fundamental	4.217.536,99
362 – Ensino Médio	12.100,00
365 – Educação Infantil	831.687,95
366 – Educação de Jovens e Adultos	50.065,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

367 – Educação Especial	72.765,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	86.162,88
392 – Difusão Cultural	4.961,25
451 – Infra-Estrutura Urbana	670.818,67
452 – Serviços Urbanos	214.881,25
482 - Habitação Urbana	2.840,25
541 - Preservação e Conservação Ambiental	28.598,85
601 – Promoção da Produção Vegetal	133.990,00
606 – Extensão Rural	110.637,50
695 – Turismo	49.366,25
782 - Transporte Rodoviário	788.834,25
812 – Desporto Comunitário	156.116,25
843 – Serviço da Dívida Interna	560.898,30
999 – Reserva de Contingência	153.476,05
TOTAL GERAL	16.748.504,86

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	14.330.552,79
Despesas de Capital	2.264.476,02
Reserva de Contingência	153.476,05
TOTAL DA DESPESA	16.748.504,86

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	
01 – Poder Legislativo	876.750,00
Câmara Municipal	876.750,00
EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito	454.369,75
Gabinete do Prefeito	454.369,75
03 – Unidade Central de Controle Interno	127.712,50
Diretoria de Controle Interno	127.712,50
04 – Procuradoria Geral	250.190,25
Diretoria de Assuntos Administrativos	250.190,25
05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos	3.396.607,27
Administração e Serviços Públicos	3.074.014,67
Departamento de Agricultura	244.627,50
Departamento de Turismo	49.366,25
Departamento de Meio Ambiente	28.598,85
06 – Secretaria de Fazenda	1.183.395,55
Administração Fazendária	943.599,05
Departamento de Assuntos Indianistas	239.796,50
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.431.396,20
Manutenção da Educação	5.184.155,82
Manutenção da Cultura	91.124,13
Manutenção do Esporte	156.116,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

08 - Secretaria de Saúde	4.315.471,04
Fundo Municipal de Saúde	4.315.471,04
09 - Secretaria de Assistência Social	559.136,25
Coordenação da Secretaria de Assistência Social	290.737,25
Fundo Municipal de Assistência Social	261.199,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.200,00
99 - Reserva de Contingência	153.476,05
Reserva de Contingência	153.476,05
TOTAL DA DESPESA	16.748.504,86

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2010, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2010.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 723/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 19 de Novembro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL